



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

RESOLUÇÃO Nº 45

De, 17 de junho de 1991.

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DO DIA 24 DE JUNHO NO CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO PRIMAVERA.

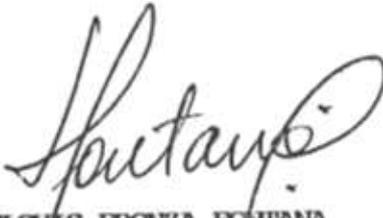
O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, no uso de suas atribuições legais promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica autorizada a realização da reunião ordinária da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste do dia 24 de junho de 1991 no Centro Comunitário do Bairro Primavera em nossa cidade.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste, 17 de junho de 1991.


CLOVIS FRONZA FONTANA
PRESIDENTE